



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.508, DE 9 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1433

Data: 09/05/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA SUELI GOMES DOS REIS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.879/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **SUELI GOMES DOS REIS – RE 16.349**, nos autos do Processo Administrativo nº 1.879/2024, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 03/02/2017 a 10/09/2023 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão constante do Processo Administrativo nº 1.879/2024, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 19/11/2025 a 18/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora pública **SUELI GOMES DOS REIS – RE 16.349**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio 03/02/2017 a 10/09/2023 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **19 de novembro de 2025 e término em 18 de dezembro de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 9 de maio de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo